



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 038/CMSR/2015

“INSTITUI O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO(MG), E LANÇA O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wagner de Andrade Marinho** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislação em vigor:

CONSIDERANDO, o advento da Lei Federal 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informações previsto no inciso XXXIII, do *caput*, **art. 5º; inciso II, § 3º, do art. 37; § 2º do art. 216, da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.724/2012, que regulamentou a Lei Federal 12.527/2011, versando no mesmo sentido;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal prima para estar sempre na vanguarda de modo a conduzir com eficiência as ações delegadas aos agentes públicos, especialmente no cumprimento da legislação;

RESOLVE:

ART. 1º- Fica instituído, a partir da publicação desta Portaria, o *site*, Oficial da Câmara Municipal de Santana do Riacho, com o seguinte domínio:

I – www.santanadoriacho.mg.leg.br.

ART. 2º - Fica criado, o canal de comunicação *via web*, através de *email*, no seguinte endereço eletrônico:

I – cmsr.santanadoriacho.mg.leg.br@gmail.com.

ART. 2º - O *site*, será a ferramenta responsável pela divulgação de todos os atos do Legislativo Municipal, bem como a disponibilização no *link*, **transparência**, dos arquivos requeridos pela Legislação citada no preâmbulo Desta.

ART. 3º - Poderá a população, através de ferramenta disponibilizada no *site*, fazer a interlocução com o Legislativo Municipal, no sentido de satisfazer, dentro das cautelas



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

legais, seus interesses acerca da gestão pública dos recursos e ações de responsabilidade do Legislativo do Município.

ART. 3º - O *site*, tem domínio público e é mantido de forma gratuita pelo Governo Federal através do INTERLEGIS, Legislativo Moderno e Integrado, ficando de responsabilidade do Legislativo Municipal as informações inseridas no *site*, bem como sua alimentação.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 12 de agosto de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal